



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo** sob o nº 006/2025, no dia 17 de Janeiro de 2025 que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Deise da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta a necessidade de aprimorar a estética e a ambientação em eventos e espaços públicos, visando melhorar a experiência dos cidadãos e visitantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta desafios relacionados à estética e ambientação em seus eventos e espaços públicos. Atualmente, a falta de investimento nesse aspecto tem gerado um ambiente pouco atraente para os cidadãos e visitantes, dificultando a assimilação das atividades culturais, sociais e políticas promovidas pela Instituição.

A necessidade de aprimorar a estética e a ambientação se fundamenta na demanda por um espaço que reflita a identidade local e proporcione uma experiência mais agradável aos usuários. Os eventos realizados frequentemente não alcançam sua plena eficácia devido à ausência de elementos visuais adequados e áreas de convivência que favoreçam a interação e a participação da população.

O atendimento a essa necessidade é de suma importância para garantir a valorização dos espaços públicos, contribuindo para a formação de um ambiente que promova o engajamento cívico e social. Um espaço bem estruturado e esteticamente agradabilizado pode servir como um meio poderoso de fortalecimento da comunidade, estimulando a participação popular nas atividades da câmara e aumentando a percepção de pertencimento.

Além disso, a melhoria na estética ambiental está diretamente ligada ao cotidiano dos cidadãos, pois ambientes agradáveis podem refletir positivamente na qualidade de vida da população, promovendo



não apenas o bem-estar, mas também uma maior percepção de segurança e cuidado com os espaços públicos.

Portanto, a necessidade de aprimoramento da estética e ambientação é uma questão relevante e urgente que deve ser tratada com seriedade, visando atender os interesses dos cidadãos e fortalecer o papel da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI como uma instituição acessível e compromissada com o desenvolvimento comunitário.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI busca aprimorar a estética e a ambientação em eventos e espaços públicos, com o objetivo de melhorar a experiência dos cidadãos e visitantes. Para atender a essa demanda, é fundamental que a solução proposta atenda aos requisitos que garantam a efetividade da contratação e a satisfação das necessidades identificadas.

Requisitos	da	Solução	Contratada:
1. Concepção e instalação de layouts de espaços que priorizem a funcionalidade e a estética, considerando a ergonomia e acessibilidade para todos os usuários.			
2. Utilização de materiais duráveis e de alta qualidade que suportem intempéries, assegurando uma vida útil mínima de cinco anos para elementos decorativos e estruturais.			
3. Inclusão de soluções de iluminação que utilizem tecnologia LED com eficiência energética, garantindo pelo menos 80% de economia em relação a sistemas tradicionais e proporcionando adequação luminosa aos eventos.			
4. Desenvolvimento e apresentação de propostas de decoração temática adaptáveis a diferentes tipos de eventos, com entrega de projetos visuais e maquetes virtuais para aprovação prévia.			
5. Implementação de sistemas de sinalização visual claros e informativos nos espaços públicos, com texto legível e ícones intuitivos, aumentando a orientação aos visitantes e usuários.			
6. Capacidade técnica da empresa contratada comprovada através da apresentação de portfólio que demonstre experiência anterior em pelo menos três contratos similares, com resultados mensuráveis de satisfação de cliente.			
7. Atendimento às normas ambientais vigentes na destinação de resíduos gerados durante as intervenções, incluindo a coleta, reciclagem ou reutilização de materiais.			
8. Garantia de treinamento para a equipe da Câmara Municipal que ficará responsável pela manutenção dos novos espaços, com carga horária mínima de 20 horas sobre cuidados e conservação dos equipamentos e materiais instalados.			



Esses requisitos foram elaborados de forma a assegurar que a proposta selecionada seja vantajosa e atenda plenamente às expectativas da Câmara Municipal, promovendo um ambiente mais agradável e funcional para a comunidade.

**SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Soluções disponíveis para aprimorar a estética e a ambientação em eventos e espaços públicos:

1. Decoração Floral e Paisagismo

- Custo: Investimento inicial moderado dependendo das espécies escolhidas, mas pode se tornar um custo recorrente com manutenção.
- Qualidade: Flores e plantas melhoram a estética e proporcionam um ambiente agradável.
- Flexibilidade: Pode ser adaptada para diferentes eventos e estações do ano.
- Impacto social: Atrai visitantes e melhora a percepção da comunidade.
- Manutenção: Exige cuidados constantes que podem gerar custo adicional.
- Duração: Dependência de duração das flores, necessitando de troca frequente.

2. Iluminação Decorativa

- Custo: Existem opções de baixo custo (LED) que geram boas economias em consumo energético.
- Qualidade: Cria atmosfera acolhedora e charmosa, enriquecendo eventos noturnos.
- Adaptabilidade: Fácil de instalar e remover conforme necessidade.
- Suporte: Muitos fornecedores oferecem serviços de instalação e manutenção.
- Tempo de implementação: Pode demandar tempo para instalação dependendo da complexidade.
- Efeito passageiro: A iluminação não proporciona elementos permanentes; é temporária.

3. Mobiliário Urbano (Bancos, Mesas, Quiosques)

- Custo: Investimento inicial elevado, mas potencialmente com retorno através de patrocínios ou publicidade.
- Qualidade: Proporciona conforto aos cidadãos e melhora a estética do espaço público.
- Durabilidade: Materiais resistentes podem ter longa vida útil com baixa manutenção.
- Rigidez: Pode limitar a flexibilidade na reorganização de eventos.
- Sustentação: Necessidade de cuidado com vandalismo ou deterioração.

4. Articuladores Públicos para Eventos (Palcos, Estruturas Temporárias)

- Custo: Variedade de preços, permitindo opção pelo aluguel em vez de compra.



- Qualidade: Permite a realização de eventos de maior escala com infraestrutura adequada.
- Flexibilidade: Configuração customizável dependendo do tipo de evento.
- Prazo de implementação: Montagem pode levar tempo, limitando a programação de eventos.
- Logística: Requer planejamento cuidadoso para transporte e montagem.

Desvantagens:

5. Projetos de Arte Pública (Murais, Esculturas)
- Custo: Variável, dependendo de artistas envolvidos e materiais utilizados; pode envolver custos pontuais.

Vantagens:

- Qualidade: Enriquecem o espaço com cultura e história local.
- Impacto visual: Aumenta o engajamento da comunidade e atrai visitantes.
- Tempo de implementação: Demandam tempo significativo para concepção e execução.
- Manutenção: Algumas obras podem requerer cuidados preventivos e restaurações periódicas.

Desvantagens:

- Análise comparativa de soluções:
- Decoração Floral e Paisagismo oferece uma solução acessível e impactante esteticamente, mas com alta necessidade de manutenção e custo recorrente.
 - Iluminação Decorativa é uma solução de rápida implementação, ampliando a estética, porém, é uma medida mais temporária.
 - Mobiliário Urbano oferece conforto com potencial de durabilidade e baixo custo de manutenção ao longo do tempo, mas limita a flexibilidade dos espaços.
 - Estruturas Temporárias são uma solução interessante para eventos, mas precisam de logística e tempo para instalação.
 - Projetos de Arte Pública têm um impacto cultural e visual significativo, mas exigem investimento de tempo considerável para implementação e manutenção futura.

A escolha entre as alternativas deve considerar o equilíbrio entre custo, impacto visual desejado e a capacidade da Câmara Municipal de manter as soluções ao longo do tempo.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de implementar mobiliário urbano, decoração floral e paisagismo, além de iluminação decorativa, para aprimorar a estética e ambientação dos eventos e espaços públicos na Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI é fundamentada por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem sua efetividade.

Em termos técnicos, o mobiliário urbano, composto por bancos, mesas e quiosques, é projetado para resistir a diferentes condições climáticas, garantindo durabilidade e manutenção reduzida ao longo do tempo. A utilização de materiais como alumínio tratado ou madeira de reflorestamento torna essas estruturas não apenas robustas, mas também sustentáveis. A compatibilidade com o ambiente urbano local é um ponto crucial, pois os elementos escolhidos podem ser adaptados ao estilo arquitetônico da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

região, promovendo uma harmoniosa integração à paisagem urbana. A fácil implementação destas soluções nos espaços públicos facilita a rápida execução do projeto, evitando interrupções no uso das áreas já existentes.

Os benefícios operacionais são significativos, considerando que a manutenção do mobiliário urbano pode ser otimizada através da escolha de materiais que exijam menos cuidado e que sejam simples de limpar. Para a decoração floral e paisagismo, a seleção de espécies nativas e adaptadas à região garante uma manutenção menos onerosa, visto que estas plantas costumam exigir menos irrigação e cuidados especiais, resultando em um ambiente esteticamente agradável com menor custo ao município. O suporte técnico necessário para a instalação e manutenção das soluções propostas pode ser facilmente gerenciado pela equipe já existente na prefeitura, evitando a necessidade de contratação de serviços externos especializados.

Economicamente, o projeto apresenta um excelente custo-benefício, uma vez que o investimento inicial em mobiliário urbano e paisagismo traz retornos multiplicados em valor intangível. Ambientes mais atrativos contribuem para o aumento do turismo e, por consequência, fortalecem a economia local, incentivando a movimentação do comércio e a valorização do espaço público. Além disso, a melhoria da experiência dos cidadãos nos eventos e espaços públicos eleva a satisfação da população, favorecendo um senso de pertencimento e valorização do patrimônio local. O retorno esperado não é apenas financeiro, mas também social, uma vez que ambientes bem cuidados e agradáveis promovem a coesão social e a convivência harmoniosa entre os residentes e visitantes.

A viabilidade da solução escolhida se evidencia não apenas pelo impacto positivo no ambiente urbano, mas também pela possibilidade de escalabilidade. Projetos semelhantes podem ser replicados em outras áreas da cidade, permitindo a expansão gradual do conceito de valorização do espaço público sem grandes intervenções. Essa característica confere flexibilidade às ações da prefeitura, possibilitando adaptações conforme as necessidades locais ao longo do tempo.

Assim, a proposta de investir em mobiliário urbano, decoração floral e paisagismo, bem como iluminação decorativa, se revela como uma estratégia eficaz e justificável para atender à demanda por ambientes mais atraentes e funcionais em Baixa Grande do Ribeiro/PI, consolidando benefícios técnicos, operacionais e econômicos que atendem ao Interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46,00	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
2	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42,00	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

3	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36,00	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22,00	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
5	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16,00	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22,00	R\$ 40,00	R\$ 880,00
8	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22,00	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16,00	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
10	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8,00	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
11	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
14	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
15	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26,00	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
16	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24,00	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
Valor Total					R\$ 49.960,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza integral e interdependente dos serviços e bens a serem adquiridos, que incluem mobiliário urbano, decoração floral, paisagismo e iluminação decorativa. Esses elementos são parte de um projeto coeso que busca transformar a estética e a ambientação dos espaços públicos em um único esforço alinhado, visando proporcionar uma experiência aprimorada para cidadãos e visitantes. O fracionamento da contratação poderia resultar em soluções desconectadas, prejudicando a harmonia e a eficiência do conjunto desejado.

Além disso, o parcelamento poderia atrasar a execução do projeto, pois diferentes fornecedores poderiam ter cronogramas variados e prazos distintos para entrega dos itens. Isso geraria complicações na integração das diversas partes do projeto e potencialmente comprometeria a qualidade do resultado final. Ao optar por uma contratação unificada, evita-se a fragmentação do processo e garante-se que todas as etapas sejam coordenadas de maneira eficaz, facilitando o cumprimento das demandas estabelecidas.



Por fim, a escolha pela contratação não parcelada se alinha ao interesse público, pois assegura uma execução mais célere e eficiente, fundamental para atender prontamente às necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. A implementação simultânea das melhorias propostas permitirá um impacto imediato e visível na qualidade dos espaços públicos, resultando em benefícios diretos para a população, ao invés de uma abordagem diluída que poderia levar a resultados insatisfatórios ao longo do tempo.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de mobiliário urbano, decoração floral e paisagismo, além de iluminação decorativa, pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A escolha dessa solução visa maximizar o custo-benefício não apenas pela melhoria estética que proporciona, mas também pela durabilidade e funcionalidade dos itens a serem adquiridos.

O investimento em mobiliário urbano, como bancos e mesas, promove a utilização eficiente dos espaços públicos, incentivando a convivência social e o uso consciente das áreas de lazer. Além de valorizar o ambiente urbano, o mobiliário adequado pode reduzir custos com manutenção recorrente, uma vez que produtos de qualidade costumam exigir menos reparos e substituições.

A decoração floral e o paisagismo, por sua vez, são fundamentais para criar um ambiente agradável, o que contribui para atrair visitantes e promover eventos de maior relevância. A experiência visual e sensorial oferecida por uma boa ambientação pode influenciar positivamente a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, aumentando o engajamento e a participação da população em atividades comunitárias.

Quanto à iluminação decorativa, essa solução não apenas embeleza os espaços durante a noite, mas também aumenta a segurança, o que pode resultar na queda de gastos com segurança pública. Uma área bem iluminada é menos propensa a atos de vandalismo e criminalidade, refletindo diretamente em uma melhor utilização dos recursos financeiros alocados para manter a ordem e a segurança nos eventos.

Por fim, ao centralizar a contratação em um único fornecedor ou em um conjunto pequeno de fornecedores, a gestão pública poderá negociar melhores preços e prazos, otimizando ainda mais os recursos financeiros. O foco na execução integrada das soluções propostas também facilita o trabalho dos recursos humanos envolvidos, reduzindo retrabalho e alinhando as equipes em torno de objetivos comuns.

Em suma, a adoção dessas soluções gera não só uma melhora imediata na estética da cidade, mas estabelece bases para uma utilização mais econômica e sustentável dos recursos públicos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a comunidade e visitantes de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no que tange ao aprimoramento da estética e ambientação em eventos e espaços públicos mediante a implantação de mobiliário urbano, decoração floral, paisagismo e iluminação decorativa, são necessárias diversas providências operacionais e estruturais.

Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das áreas onde o mobiliário urbano será instalado, assim como dos locais que receberão a decoração floral e o paisagismo. Esse mapeamento permitirá identificar as necessidades específicas de cada espaço, facilitando a definição do tipo e quantidade de mobiliário e elementos decorativos a serem adquiridos. Além disso, é recomendável investigar as preferências dos cidadãos por meio de consultas públicas para garantir que as soluções atendam às expectativas da população.

Outra providência importante é a elaboração de um projeto de design urbanístico integrado, que considere a harmonização dos novos elementos com a identidade local e o ambiente existente. Este projeto deve ser desenvolvido por profissionais capacitados em arquitetura e urbanismo, garantindo que a intervenção não apenas embeleze, mas também contribua para a funcionalidade dos espaços.

A análise das condições técnicas de instalação e manutenção dos itens a serem adquiridos é igualmente crucial. É preciso assegurar que o mobiliário urbano, a iluminação decorativa e as intervenções de paisagismo sejam projetados de maneira a resistir às condições climáticas da região e possuam materiais de fácil manutenção. Para isso, estudos sobre a durabilidade e resistência dos materiais devem ser realizados.

Coube também considerar a necessidade de contratações adicionais para a execução de serviços complementares, como o fornecimento e manejo de plantas para a decoração floral e o paisagismo, bem como a realização de serviços de eletricidade para instalação da iluminação decorativa. Essas contratações devem ser planejadas em conformidade com o cronograma do projeto, visando evitar interrupções nas atividades ou atrasos na sua conclusão.

Por fim, se a solução inclui inovações tecnológicas, como sistemas de iluminação inteligente, pode ser necessária a capacitação técnica de servidores públicos para gerenciar e fiscalizar essa tecnologia. Essa capacitação deve ser fundamentada na complexidade dos sistemas e na necessidade de acompanhamento especializado para garantir a eficiência e eficácia do investimento realizado.

Essas providências visam garantir que a solução implementada não apenas atenda às necessidades estéticas e funcionais, mas também promova um uso racional e econômico dos recursos públicos, conforme preconizado pelas boas práticas estabelecidas pelo TCU.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Ao realizar a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que envolve a implementação de mobiliário urbano, decoração floral, paisagismo e iluminação decorativa, pode-se afirmar que não há contratações necessárias que devam ser realizadas antes da contratação desta solução. A proposta já contempla todos os elementos essenciais para o aprimoramento da estética e ambientação em eventos e espaços públicos, atendendo diretamente ao problema identificado.

Considerando as características dos itens selecionados, a implantação do mobiliário urbano (bancos, mesas e quiosques) e das intervenções de paisagismo e iluminação decorativa é autossuficiente. Essas ações podem ser planejadas e executadas de forma integrada, garantindo uma melhoria harmoniosa na experiência dos cidadãos e visitantes.

Adicionalmente, não se identificam necessidades de adequações prediais específicas que exijam contratações prévias. O espaço público deve estar adequado para receber o novo mobiliário e a decoração proposta sem a necessidade de intervenções estruturais ou complementares que interfiram na execução do projeto de forma direta.

Por fim, ainda que ações de manutenção possam ser consideradas no futuro, elas não constituem uma exigência prévia à implementação inicial da solução escolhida e, portanto, não configuram contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas antes da acertada aquisição deste conjunto de melhorias urbanas.

**IMPACTOS AMBIENTAIS**

A proposta de aprimorar a estética e a ambientação em eventos e espaços públicos através do mobiliário urbano, decoração floral e paisagismo, e iluminação decorativa pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais impactos estão: a degradação do solo, principalmente na instalação de mobiliário urbano e elementos de paisagismo; o consumo excessivo de recursos naturais durante a fabricação e instalação dos móveis e decorações; e o aumento do consumo de energia elétrica devido à utilização de sistemas de iluminação.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de baixo impacto ambiental. Em relação à degradação do solo, recomenda-se realizar estudos prévios para identificar áreas adequadas para a instalação, evitando áreas sensíveis. A escolha de materiais sustentáveis e de origem responsável para o mobiliário urbano, como madeira certificada ou plásticos reciclados, reduz a pressão sobre os recursos naturais. Além disso, a implementação de técnicas de paisagismo que utilizem espécies nativas e adaptem-se ao clima local minimiza a necessidade de irrigação e manutenção, reduzindo o consumo de água.



Quanto à eficiência energética, a utilização de iluminação LED para a decoração pode reduzir significativamente o consumo de energia elétrica em comparação com lâmpadas convencionais. A integração de sistemas de energia solar, quando viável, seria uma alternativa sustentável para alimentar as funções de iluminação, promovendo assim um uso mais responsável da energia.

A logística reversa também deve ser considerada no processo de contratação. Os fornecedores de mobiliário e serviços de decoração devem ser incentivados a adotar políticas que garantam o retorno dos produtos ao final de sua vida útil para reciclagem ou reuso. Isso pode incluir a criação de parcerias com cooperativas de reciclagem locais ou a implementação de programas de devolução de materiais. Essa abordagem não só diminui os resíduos gerados, mas também promove a educação ambiental entre os cidadãos e visitantes, reforçando a responsabilidade social nas contratações públicas.

Em resumo, ao implantar soluções de mobiliário urbano, decoração floral, paisagismo e iluminação, é possível minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade através de escolhas conscientes de materiais, eficiência energética e políticas efetivas de logística reversa. Essas medidas são fundamentais para garantir que o aprimoramento dos espaços públicos em Baixa Grande do Ribeiro/PI traga benefícios tanto estéticos quanto ambientais.

**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Janeiro de 2025

Wesley da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta desafios relacionados à estética e ambientação em seus eventos e espaços públicos. Atualmente, a falta de investimento nesse aspecto tem gerado um ambiente pouco atraente para os cidadãos e visitantes, dificultando a assimilação das atividades culturais, sociais e políticas promovidas pela instituição. A necessidade de aprimorar a estética e a ambientação se fundamenta na demanda por um espaço que reflita a identidade local e proporcione uma experiência mais agradável aos usuários. Os eventos realizados frequentemente não alcançam sua plena eficácia devido à ausência de elementos visuais adequados e áreas de convivência que favoreçam a interação e a participação da população.



O atendimento a essa necessidade é de suma importância para garantir a valorização dos espaços públicos, contribuindo para a formação de um ambiente que promova o engajamento cívico e social. Um espaço bem estruturado e esteticamente agradabilizado pode servir como um meio poderoso de fortalecimento da comunidade, estimulando a participação popular nas atividades da câmara e aumentando a percepção de pertencimento.

Além disso, a melhoria na estética ambiental está diretamente ligada ao cotidiano dos cidadãos, pois ambientes agradáveis podem refletir positivamente na qualidade de vida da população, promovendo não apenas o bem-estar, mas também uma maior percepção de segurança e cuidado com os espaços públicos.

Portanto, a necessidade de aprimoramento da estética e ambientação é uma questão relevante e urgente que deve ser tratada com seriedade, visando atender os interesses dos cidadãos e fortalecer o papel da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI como uma instituição acessível e compromissada com o desenvolvimento comunitário.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46
2	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42
3	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36
4	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22
5	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MÉDIO	UND	16
6	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10
7	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22
8	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22
9	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO	UND	16
10	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8
11	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MÉDIA	UND	12
13	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16
14	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4
15	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26
16	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Janeiro de 2025

Onivaldo da Silva Aragão
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: - Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; - Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; - Histórico de Desempenho Positivo: Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha; - Redução de Riscos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
2	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
3	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
5	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
8	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
10	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
11	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
14	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
15	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
16	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MEDIO	UND	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
Valor Total					R\$ 49.960,00

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 20 de Janeiro de 2025

Orsicleide da Silva Aguiar
Fiscal de Contrato da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COLOCAR AS COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA
EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 22 de Janeiro de 2025

Orlando da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 23 de Janeiro de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 46,00 Valor Total R\$ 2.760,00				
2	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 42,00 Valor Total R\$ 3.360,00				
3	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 2.340,00				
4	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 22,00 Valor Total R\$ 3.520,00				
5	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.680,00				
6	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.350,00				
7	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 22,00 Valor Total R\$ 880,00				
8	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 22,00 Valor Total R\$ 1.870,00				
9	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
10	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.840,00				



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.300,00				
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 2.040,00				
13	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
14	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 840,00				
15	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 26,00 Valor Total R\$ 2.340,00				
16	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.920,00				
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 14.640,00				
Valor Total					R\$ 49.960,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ornamentação e decoração para eventos se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI. A realização de eventos oficiais, solenidades, audiências públicas, sessões comemorativas e demais atividades protocolares exige um ambiente devidamente decorado e organizado, garantindo o respeito à formalidade e solenidade que tais ocasiões requerem.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de prover à Câmara Municipal uma estrutura decorativa eficiente e compatível com a relevância de suas atividades, promovendo a dignidade e a representatividade dos eventos públicos realizados pela instituição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
2.	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
3.	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

5.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
8.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
10.	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
11.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
14.	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
15.	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
16.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em 28 de Janeiro de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 006/2025, originário do Processo Administrativo nº 006/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, com valor total estimado em R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 28 de Janeiro de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

contratacaodiretacmbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº 006/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação..

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.13. Pessoas físicas.

9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.

9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As proponentes encaminharão, até as 08h59min da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.

10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.

10.2.4. A arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutabilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão-de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto lícito, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme modelo anexo a este edital**.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores adequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recoiha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiantamentos, esclarecimentos, Impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simpício Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, XX de XXXX de 2025.

Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ornamentação e decoração para eventos se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI. A realização de eventos oficiais, solenidades, audiências públicas, sessões comemorativas e demais atividades protocolares exige um ambiente devidamente decorado e organizado, garantindo o respeito à formalidade e solenidade que tais ocasiões requerem.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de prover à Câmara Municipal uma estrutura decorativa eficiente e compatível com a relevância de suas atividades, promovendo a dignidade e a representatividade dos eventos públicos realizados pela instituição.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
2.	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
3.	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
5.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

7.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
8.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
10.	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
11.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
14.	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
15.	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
16.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO — EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.
- 6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se refere.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretaria.
- a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
- b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
- c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
- e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
- f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 28 de Janeiro de 2025


Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.		

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI"

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, qual seja, a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, onde baseado neste Decreto Federal o valor máximo da Dispensa de



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Licitação passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados Setor de Licitações (Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio) desta Câmara Municipal para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Baixa Grande do Ribeiro, (PI), 29 de Janeiro de 2025.

Igor Martins Ferreira de Carvalho

OAB/PI – 5.085

Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao Gabinete da Presidência
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, no valor de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), para a Secretaria de Administração, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 30 de Janeiro de 2025

Agente de Contratação

Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI
Fone: (89) 99913-6196 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, no valor R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 31 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI
Fone: (89) 99913-6196 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos Interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/02/2025**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/02/2025 às 09:00h**

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL**.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme modelo anexo a este edital**.



12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas



todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para



juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simpício Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 03 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ornamentação e decoração para eventos se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI. A realização de eventos oficiais, solenidades, audiências públicas, sessões comemorativas e demais atividades protocolares exige um ambiente devidamente decorado e organizado, garantindo o respeito à formalidade e solenidade que tais ocasiões requerem.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de prover à Câmara Municipal uma estrutura decorativa eficiente e compatível com a relevância de suas atividades, promovendo a dignidade e a representatividade dos eventos públicos realizados pela instituição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
2.	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
3.	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
5.	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

7.	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
8.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
10.	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
11.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13.	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
14.	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
15.	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
16.	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO	UND	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____,
doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
e doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus
anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis
especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **Dispensa de Licitação**
contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais
constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

2.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.

6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretária.
- a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
- b) Fiscalização: A Secretaria de Administração Informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
- c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
- e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
- f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando -se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA.

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO-PI.**

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Osmiranda Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 11 a 13/02/2025.**

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacaodiretaembgr@gmail.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 05 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:0047F22DD4B58D31



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio da Documentação de Formalização de Demanda – DFD anexa ao presente procedimento, e atendimentos à solicitação para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pela Comissão Perita de Riba, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público que, interesse em obter propostas adicionais de eventual contratação em aberto e presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o recebimento de propostas das dias 11 a 13/02/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacao@cmbr.com.br ou diretamente no sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Manoel Vieira, 1421, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após conclusão o prazo para o envio de propostas, será solicitada ao vencedor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação e qualificação necessários.

5.2. A habilitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério de Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionada e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5.6. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@cmbr.com.br, durante o prazo do item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este aviso será efetuada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 05 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:13B5BEC2F2418D34



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio da Documentação de Formalização de Demanda – DFD anexa ao presente procedimento, e atendimentos à solicitação para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pela Comissão Perita de Riba, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público que, interesse em obter propostas adicionais de eventual contratação em aberto e presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o recebimento de propostas das dias 11 a 13/02/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacao@cmbr.com.br ou diretamente no sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Manoel Vieira, 1421, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após conclusão o prazo para o envio de propostas, será solicitada ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação e qualificação necessários, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A habilitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério de Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@cmbr.com.br, durante o prazo do item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este aviso será efetuada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 05 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I. E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 - Santa Luzia - Baixa Grande do Ribeiro-PI - CEP: 64.868-000

CARTA PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

1. Identificação da proponente:

Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60

Inscrição Estadual: 19.777.601-9

Inscrição Municipal: 1137

Endereço completo: RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627 - SANTA LUZIA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI - CEP: 64.868-000

Representante Legal: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1452039054 SSP/BA e CPF nº 033.819.215-84

Telefone/celular/Whatsapp: (89) 98130-1980

e-mail: gabriela-telles23@hotmail.com

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais)

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de Fevereiro de 2025

ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:1973798500016
0

Assinado de forma digital por ANA
GABRIELA TELES DE
CARVALHO:19737985000160
Dados: 2025.02.12 18:23:05 -03'00'

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60

CPF nº 033.819.215-84

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I. E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 – Santa Luzia – Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

PROPOSTA DE PREÇO

A

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI

LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

FORNECEDOR: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60

ENDEREÇO: RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627

CEP: 64.868-000

CIDADE: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TELEFONE: (89) 98130-1980

E-MAIL: gabriela-teles23@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT (R\$)	V.UNIT (R\$)/ EXTENSO	V. TOTAL (R\$)/ EXTENSO	V. TOTAL (R\$)
1	ALUGUEL DE CORTINA DE ORGANZA MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	46	R\$ 50,00	cinquenta reais	dois mil, trezentos reais	R\$ 2.300,00
2	ALUGUEL DE CORTINA DE JACAR MEDINDO 3,00 X 5,00 M	UND	42	R\$ 70,00	setenta reais	dois mil, novecentos e quarenta reais	R\$ 2.940,00
3	ALUGUEL DE CORTINA DE MALHA	UND	36	R\$ 55,00	cinquenta e cinco	um mil, novecentos e	R\$ 1.980,00

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I.E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 - Santa Luzia - Baixa Grande do Ribeiro-PI - CEP: 64.868-000

	MEDINDO 3,00 X 5,00 M			reais	oitenta reais	
4	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO GRANDE	UND	22	R\$ 150,00	três mil, trezentos reais	R\$ 3.300,00
5	ALUGUEL DE VASO DECORATIVO MEDIO	UND	16	R\$ 95,00	um mil, quinhentos e vinte reais	R\$ 1.520,00
6	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA MEDINDO 7,00 X 3,00 M	UND	10	R\$ 125,00	um mil, duzentos e cinquenta reais	R\$ 1.250,00
7	ALUGUEL DE TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA AUXILIAR MEDINDO 2,50 X 2,50 M	UND	22	R\$ 30,00	seiscentos e sessenta reais	R\$ 660,00
8	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UND	22	R\$ 75,00	um mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$ 1.650,00
9	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MEDIO	UND	16	R\$ 65,00	um mil e quarenta reais	R\$ 1.040,00
10	ALUGUEL DE PAINEL DECORATIVO	UND	8	R\$ 220,00	um mil, setecentos e sessenta reais	R\$ 1.760,00
11	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO GRANDE	UND	10	R\$ 220,00	dois mil, duzentos reais	R\$ 2.200,00
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO MEDIA	UND	12	R\$ 160,00	um mil, novecentos e vinte reais	R\$ 1.920,00
13	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PEQUENA	UND	16	R\$ 120,00	um mil, novecentos e vinte reais	R\$ 1.920,00
14	ALUGUEL DE TAPETE PARA PASSARELA	UND	4	R\$ 200,00	oitocentos reais	R\$ 800,00
15	ALUGUEL DE BANDEJA/DOCEIRA	UND	26	R\$ 80,00	dois mil e oitenta reais	R\$ 2.080,00
16	ALUGUEL DE ARRANJO DE	UND	12	R\$ 400,00	quatro mil, oitocentos	R\$ 4.800,00

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I.E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 - Santa Luzia - Baixa Grande do Ribeiro-PI - CEP: 64.868-000

FLORES NATURAIS MÉDIO							
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	SERV.	24	R\$ 600,00	seiscentos reais	reais	
						quatorze mil, quatrocentos reais	R\$ 14.400,00
						quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais	R\$ 46.520,00

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de Fevereiro de 2025

ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:197379850001-60
160

Assinado de forma digital por ANA
GABRIELA TELES DE
CARVALHO:19737985000160
Dados: 2025.02.12 18:23:20 -03'00'

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60

CPF nº 033.819.215-84

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE		CÓDIGO DA FOLHA (perceber apenas se não estiver o CNPJ)	
XXXXXXX0000XX		XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPREENHADOR (empresário, empresário(a)) ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO ☒ M ☐ F ☐	RESUMO DE RELEVANTES DADOS XXXXXXXXXXXXX		
FILIO DE QUEM ISMAR PILAR DE CARVALHO	FILIA MARIA GLICIA TELES LUNA DE CARVALHO		
NASCIMENTO EM (dia/mês/anho) 23/10/1987	CNPJ/ELETRÔNICO (inscrição) 1452039054	Digito verificador SSP	UF e nº do registro BA 033.819.215-84
ENQUADRAMENTO POR forma de participação - natureza da ação no negócio			
XXXXXXXXXXXXX			
CONDIÇÃO NA CONTRATAÇÃO - rua, av., etc. RUA SÃO JOÃO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	Bairro/Cidade BELA VISTA	CEP 64.860-000	SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (Mapa de Juntas Comerciais) 5723
MUNICÍPIO URUÇUI			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividades empresariais, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
Tipo do ato ORD	DEFINIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	JORNADA DO EVENTO XXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DEFINIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	JORNADA DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO			
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.) RUA SÃO JOÃO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	Bela Vista	CEP 64.860-000	SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (Mapa de Juntas Comerciais) 5723
MUNICÍPIO URUÇUI	PI BRASIL	CODIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - em palavras DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (cnae) Atividade Principal: 4619200 Atividades secundárias: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADAXX		
DATA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES 22/01/2014	NÚMERO DE INSERÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SITUAÇÃO DE FILIAL DE OUTRA UF N/A ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal/comarca/prefeito) Ana Gabriela Teles de Carvalho			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Gabriela Teles de Carvalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Francisco Joaquim da Silva Gerente do Registro de Empresas 25/01/2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2014 SOB Nº: 22101988904 Protocolo: 14/005766-S, DE 23/01/2014 Marcos Bona ANNA GABRIELA TELES DE CARVALHO MARCO AURELIO BONA SECRETARIO-GERAL 997979	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Empresário, ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO estabelecido na RUA SÃO JOÃO nº S/N, BELA VISTA, CEP: 64.360-000, URUÇUI, PI, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

URUÇUI, 22 de Janeiro de 2014

Assinatura :

Ana Gabriela Teles de Carvalho

Nome do Empresário : ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23/01/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Francisco Joaquim de Lima
Gerente de Registro de Empresas
Mat. 2528594/4

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2014 SOB Nº. 302001
Protocolo: 14/005767-6, DE 23/01/2014

Empresa: 11.0109990-4
ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO

Marco Azeite
MARCO AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO**

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 23/10/1987, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1452039054, expedida por SSP-BA e CPF: nº 033.819.215-84, residente e domiciliada na cidade de Uruçuí - PI, na Rua São João, S/N, Bairro Bela Vista, CEP: 64860000. Empresário Individual, **ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO**, com sede social na Rua Martins dos Santos, nº 2916, Bairro Centro, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro - PI; inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22101088904 em sessão de 23/01/2014 e CNPJ nº 19.737.985/0001-60. Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A partir desta fica alterado o nome fantasia para: **TELES REPRESENTACOES**.

CLÁUSULA II - A partir desta fica alterado o objeto para: *Padaria e confeitaria com predominância de revenda - Comércio varejista de bebidas - Coleta de resíduos não-perigosos - Transporte escolar - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Restaurantes e similares - Casas de festas e eventos - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Construção de edifícios - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel de plantas e flores; o aluguel de livros e revistas; o aluguel de outros objetos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - Locação de automóveis sem condutor - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de materiais de construção em geral.*

CLÁUSULA III - A partir desta fica alterado o endereço para: **Rua Aldiva Pinheiro, nº 1627, Bairro Santa Luzia, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro - PI.**

CLÁUSULA IV- A partir desta fica alterado o capital para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO**

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE
COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO** e o nome fantasia **TELES REPRESENTACOES**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 50.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Aldiva Pinheiro, nº 1627, Bairro Santa Luzia, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro - PI.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *Padaria e confeitaria com predominância de revenda - Comércio varejista de bebidas - Coleta de resíduos não-perigosos - Transporte escolar - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Restaurantes e similares - Casas de festas e eventos - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Construção de edifícios - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel de plantas e flores; o aluguel de livros e revistas; o aluguel de outros objetos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - Locação de automóveis sem condutor - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de materiais de construção em geral.*

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO**

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou sua atividade empresarial ocorreu em 22/01/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 08 de janeiro de 2025.

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
Empresária

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03381921584	ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 10:57 SOB Nº 20280005662.
PROTOCOLO: 250005662 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500197645. CNPJ DA SEDE: 19737985000160.
NIRE: 22101088504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2025.
ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

THAMIA MARIA LIMAARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se necessário, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197776019

Nome Fantasia: TELES REPRESENTACOES

Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-80

Atividade Principal: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, 4924-8/00 - Transporte escolar

Município: Baixa Grande do Ribeiro

Endereço: RUA ALDIVA PINHEIRO, SANTA LUZIA

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, quarta, 08 de janeiro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: Q3S9APAP

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECAÇÃO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1137

Nome Fantasia: CASA DO BOLO

Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO - ME

CNPJ: 19.737.985/0001-60

Atividade Principal: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4924-8/00 - Transporte escolar

Município: Baixa Grande do Ribeiro **Endereço:** RUA MARTINS DOS SANTOS, 2916, CENTRO

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, quinta, 15 de janeiro de 2025

JARBAS GOMES DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Código de Autenticidade: 25T5AJX7LO

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUÍ DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.737.985/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
NOME EMPRESARIAL ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELES REPRESENTAÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-0-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALDIVA PINHEIRO	NÚMERO 1627	COMPLEMENTO *****
CEP 64.368-000	BARRIO/ESTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMULO@RRCONTAS.COM.BR		TELEFONE (89) 8118-5802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 11:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.737.985/0001-60
Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO ME
Endereço: MARTINS DOS SANTOS / CENTRO / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI / 64868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709274931997298

Informação obtida em 12/02/2025 15:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
CNPJ: 19.737.985/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:24 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **9DD8.7115.2390.8A1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035642150

CPF/CNPJ: 19.737.985/0001-60

Nome/Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2025 07:55:37
VÁLIDA ATÉ 16/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E2FE8A1B-422F-4030-9DFB-3A6A52E8D448

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 15/01/2025 07:55:38 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025642136

CPF/CNPJ: 19.737.985/0001-60

Nome/Razão Social: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2025 07:55:16
VÁLIDA ATÉ 16/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 04439FE6-9A1D-46C1-B042-129221E2E62D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 15/01/2025 07:55:17 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PCA, CHIGUINHO EZEQUIEL, Nº 222 - CENTRO
CNPJ: 41522178000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, a requerimento da pessoa interessada ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	005131	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO	CPF/CNPJ:	19737985000160
Endereço:	RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627	Complem:	
Bairro:	SANTA LUZIA	CEP:	64868000
Cidade:	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI		

Emissão: 29/01/2025 08:13:12 Validade: 29/04/2025 Usuário: GABRIEL
Número/Controle da Certidão: BDA73C8959836AEE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.737.985/0001-60

Certidão n°: 2748986/2025

Expedição: 15/01/2025, às 07:40:10

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.737.985/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3674209

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

**CNPJ: 19737985000160, REPRESENTANTE LEGAL: ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO**

ENDEREÇO: R ALDIVA PINHEIRO

BAIRRO: SANTA LUZIA, MUNICÍPIO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Janeiro de 2025 às 07 h 36 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3674209. Código verificador: 255AB.4B000.E1178.E1B8D

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I. E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 - Santa Luzia - Baixa Grande do Ribeiro-PI - CEP: 64.868-000

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 19.737.985/0001-60, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de Fevereiro de 2025

ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:1973798500
0160

Assinado de forma digital por
ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:19737985000160
Dados: 2025.02.12 18:21:54
-03'00'

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
CNPJ: 19.737.985/0001-60
CPF nº 033.819.215-84

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I. E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 – Santa Luzia – Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Dispensa de Licitação nº 006/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA
EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

DECLARAÇÃO

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 19.737.985/0001-60, por intermédio de seu representante legal a Sra. ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 1452039054 SSP/BA e CPF nº 033.819.215-84, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de Fevereiro de 2025

**ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:1973798500
0160**

Assinado de forma digital por
ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:19737985000160
Dados: 2025.02.12 18:22:05
-03'00'

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
CNPJ: 19.737.985/0001-60
CPF nº 033.819.215-84

TELES REPRESENTAÇÕES

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

CNPJ: 19.737.985/0001-60 I. E.: 19.777.601-9

Rua Aldiva Pinheiro, 1627 – Santa Luzia – Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 19.737.985/0001-60, por intermédio de seu representante legal a Sra. ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 1452039054 SSP/BA e CPF nº 033.819.215-84, sediada na Rua Aldiva Pinheiro, 1627 - Santa Luzia – Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de Fevereiro de 2025

ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:1973798500
0160

Assinado de forma digital por
ANA GABRIELA TELES DE
CARVALHO:19737985000160
Dados: 2025.02.12 18:22:15
+03'00'

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
CNPJ: 19.737.985/0001-60
CPF nº 033.819.215-84



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, CNPJ: 19.737.985/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de fevereiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.737.985/0001-60, com sede na RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627 - SANTA LUZIA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI - CEP: 64.868-000. Neste ato representado por sua proprietária a sra. Ana Gabriela Teles de Carvalho, inscrito no CPF nº 033.819.215-84.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a dispensa nº 006/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sob a modalidade dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa nº 006/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 006/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA:	ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, CNPJ: 19.737.985/0001-60, com sede na RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627 - SANTA LUZIA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI - CEP: 64.868-000.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA:	Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:	pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Ana Gabriela Teles de Carvalho.
VALOR GLOBAL:	R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
Data da Assinatura:	17/02/2025

Id:167C4A9C81FB1730

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, CNPJ: 19.737.985/0001-60, com sede na RUA ALDIVA PINHEIRO, 1627 - SANTA LUZIA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI - CEP: 64.868-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SGNATÁRIOS: pela contratante, Osirinda Pereira da Silva e, pela contratada, Ana Gabriela Teles de Carvalho.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 17/02/2025

Id:12527A33695D172B

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, de Dispensa nas conformidades do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO, CNPJ: 19.737.985/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de fevereiro de 2025

Osirinda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Id:0471C37FC1F916BB



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

GALA DAS COMISSÕES

PARECER CONJUNTO Nº 881/2025 - Conselho de Legislação, Justiça e Redação Final - (CLJRF), Conselho de Finanças e Orçamento - (CFO) e Comissão de Educação, Saúde e Assistência - (CESA).

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 05/02/2025

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 do Executivo Municipal

Data: 05 de fevereiro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o anexo XV da Lei Municipal 159/2009, referente ao Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica para 2025 e dá outras providências.

Relatores: FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO, MARIA JACINTA DE CARVALHO e CRISTIANA DE CARVALHO BENTO, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Propositura: Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 do Executivo Municipal, de autoria do Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

1 - DO OBJETO

O objeto, objeto da análise ora realizada, Projeto de Lei Complementar nº. 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025 do Executivo Municipal, que trata sobre alteração do anexo XV da Lei Municipal nº. 159/2009, referente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério do Município de Belém do Piauí/PI, para o ano de 2025, conforme preceitos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente no seu art. 5º, parágrafo único, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025 do MEC.

O Art. 5º da Lei acima citada dispõe que o Piso Salarial será atualizado anualmente no mês de janeiro. Vejamos:

Art. 5º. O piso salarial profissional nacional do magistério público de educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. 1

Parágrafo Único. A atualização de que trata o caput deste artigo será realizada utilizando-se o mesmo percentual de aumento do valor anual mínimo por hora letada referente aos anos iniciais do ensino fundamental regular, definido estatutariamente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Em cumprimento ao dispositivo retro mencionado a Ministério da Educação divulgou a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, através da Secretaria de Educação Básica, que homologou o aumento no percentual de 6,27% para os professores de 40 horas semanais, no valor correspondente de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Tendo sido arredondado para o percentual de 8%.

A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e feita com base na variação entre o VAAF da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e a PORTARIA Portaria Interministerial MEC/Paerenda nº 13/2024, 24 de dezembro 2024 que representa variação de 6,27%, aplicado para o exercício de 2025.

A presente situação, trata-se da atualização do piso salarial do magistério, tal qual a revisão geral anual, encontra-se recepcionada no art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/00, quanto ao limite de gastos com pessoal.

Este Projeto de Lei, foi encaminhado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 05 de fevereiro de 2025, e apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 10/02/2025, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

2 - DO PROCESSO

Com aprovação da Emenda Constitucional nº 108 de 2020, marco importante para o aprimoramento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ficou determinada a necessidade da atualização da Lei nº. 11.738 de 2008, que versa sobre o PSEB, uma vez que o normativo faz referência a dispositivos constitucionais revogados pela emenda constitucional. 2

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-021464/25

nº contrato

006.01/2025

nº processo administrativo

012/2025

procedimento originário

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

nome do contratado

ANA GABRIELA TELES DE CARVALHO

cpf/cnpj

19.737.985/0001-60

data da assinatura

17/02/2025

valor contratado

R\$46.520,00

data do cadastro

24/09/2025

data últ. alteração

24/09/2025